



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 324/98, DE 21 DE JULHO DE 1.998.

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO;
VICE-PREFEITO; PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ**

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de Julho de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, a partir da aprovação desta lei, corresponderá a 7.500 (sete mil e quinhentas) UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, a partir da aprovação desta lei, corresponderá a 1.800 (um mil e oitocentas) UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara do Município de Tarumã, a partir da aprovação desta lei, corresponderá a 2.980 (duas mil novecentos e oitenta) UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 4º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara do Município de Tarumã, a partir da aprovação desta lei, corresponderá a 1.990 (um mil novecentos e noventa) UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 5º - No caso de extinção da UFIR, será utilizado o que venha a substituí-la.

Artigo 6º - As despesas decorrentes na execução desta lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 21 de Julho de 1.998.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 21 de Julho de 1.998.

